

Anexo VII – Termo de Cooperação Técnica



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H Mil 1ª CL/1920)

PREGÃO ELETRÔNICO N 68/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL
GERAL DE JUIZ DE FORA - HGEJF E A INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA xxxxxxxxxxxx, VISANDO À
OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE

ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 2, DE 30 DE ABRIL DE 2008, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA - HGEJF estabelecido à Rua General Deschamps Cavalcante, s/nº - Bairro Fábrica – Juiz de Fora – MG – CEP 36080-220, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.631.134/0002-66, neste ato, representado pelo xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pelo Serviço de Identificação do Exército, e inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, nomeado pela Portaria nº xx de xx de xxxx de xxxx, publicada no Diário Oficial da União nº xxx de xx de xxxx de XXXX, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e, de outro lado, a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, _____, estabelecido(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominado(a) **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, neste ato, representado(a) pelo seu _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

2. Prestador de Serviços - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. **Rubricas** – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

3. **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** – cadastro em nome do

Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

4. **Usuário(s)** – servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

5. **Partícipes** – referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, dos critérios para abertura de **contas-depósitos** específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada **Contrato** será aberta uma **conta-depósito vinculada** em nome do **Prestador de Serviços** do **Contrato**.

2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, pagos ao **Prestador de Serviços dos Contratos** e será denominada **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação**.
3. A movimentação dos recursos na **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação** será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e abre conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO

FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, contendo o número da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.
6. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
7. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Apêndice IV do presente Instrumento.
8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Apêndice V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração Pública Federal via meio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Apêndice VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação – serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.
2. Designar, por meio de Ofício, conforme Apêndice VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração Pública, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**.
3. Remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação** ou remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** Ofício, solicitando a abertura das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**.
4. Remeter Ofícios à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a movimentação de recursos das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação** ou movimentá-los por meio eletrônico.
5. Comunicar ao **Prestador de Serviços**, na forma do Apêndice VIII do presente Instrumento, o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**, orientando-os a comparecer à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Apêndice VI deste instrumento, para que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** possa ter acesso aos saldos e aos extratos da conta-depósito vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.
6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**.
7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO**

FINANCEIRA.

8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.

11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.

12. Comunicar tempestivamente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.

13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** possam vistoriar o *hardware* e *software* utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento.

14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

CLÁUSULA QUINTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.
3. Informar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício.
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.

5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços.
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.
7. Informar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA

DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de_____.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Juiz de Fora, de de 20 .

Assinatura do representante da

Ordenador de Despesas do HGeJF

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF

Apêndice I do Anexo VII – Solicitação de Abertura de Conta Vinculada



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H MIL 1º CL/1920)

Ofício nº auto

EB: auto

Juiz de Fora, MG, xx de xxx de xxxx.

Senhor

Gerente do Banco do Brasil

Nome

Banco do Brasil - Agência Manoel Honório

Endereço - Juiz de Fora-MG

Assunto: Solicitação de abertura de Conta Vinculada – bloqueada para movimentação

Em atenção ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2025, firmado com essa instituição, solicito, excepcionalmente, a abertura de Conta Vinculada – bloqueada para movimentação, em nome do proponente abaixo indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº XX/2025, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

- CNPJ: _____
- Razão Social: _____
- Nome para Cadastro: _____
- Endereço: _____
- Representante Legal: _____
- CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente

ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA - Tenente Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Geral de Juiz de Fora

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LÊMBRADOS!**

Apêndice II do Anexo VII – Comunicação ao representante legal da empresa para assinatura da conta

Local, ____ de _____ de 20__

Senhor(a) _____ (Representante legal da empresa)

Em atenção ao Ofício nº ____/20, informamos que o representante legal da empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ **deverá comparecer à agência _____ para assinar os documentos de abertura de Conta Vinculada – bloqueada para movimentação, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº __/, ao amparo da IN nº 2, de 30 de abril de 2008.**

Atenciosamente,

(Nome do Gerente)

Apêndice III do Anexo VII – Dados para abertura da conta vinculada

(Local, data)

Agência: _____ Conveniente Subordinante: Administração Pública
Federal Cidade/Município: _____

A referida conta somente será aberta após o primeiro depósito, e qualquer movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Atenciosamente,

Gerente

Apêndice IV do Anexo VII – **Solicitação de movimentação financeira (débito e crédito)**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H MIL 1º CL/1920)

Ofício nº auto

EB: auto

Juiz de Fora, MG, xx de xxx de xxxx.

Senhor

Gerente do Banco do Brasil

Nome

Banco do Brasil - Agência Manoel Honório

Endereço - Juiz de Fora-MG

Assunto: **Solicitação de movimentação financeira (débito e crédito)**

Solicito debitar R\$ _____ da conta nº _____ da agência nº _____ de titularidade de _____ (nome do proponente), inscrito no CNPJ nº _____,

aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº __/, e creditar na seguinte conta-depósito:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____ CPF/CNPJ: _____

Atenciosamente,

Atenciosamente

ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA - Tenente Coronel

Ordenadora de Despesas do Hospital Geral de Juiz de Fora

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**

Apêndice V do Anexo VII – Confirmação da movimentação financeira

Local, ____ de _____ de 20__

Senhor _____,

Informo a efetivação do débito na Conta Vinculada – bloqueada para movimentação nº _____,
agência nº _____ da Instituição Financeira, e crédito nas contas indicadas.

Atenciosamente,

(Nome do Gerente)

Apêndice VI do Anexo VII – Solicitação de geração de chaves e senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H MIL 1º CL/1920)

Ofício nº auto

EB: auto

Juiz de Fora, MG, xx de xxx de xxxx.

Senhor

Gerente do Banco do Brasil

Nome

Banco do Brasil - Agência Manoel Honório

Endereço - Juiz de Fora-MG

Assunto: **Solicitação de geração de chaves e senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento**

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento do BANCO para os servidores a seguir indicados:

CPF | Nome | Documento/Poderes

Atenciosamente

ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA - Tenente Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Geral de Juiz de Fora

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**

Apêndice VIII do Anexo VII – **Comunicação ao titular da conta sobre cadastramento e prazos**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H MIL 1º CL/1920)

Ofício nº auto

EB: auto

Juiz de Fora, MG, xx de xxx de xxxx.

Senhor

Gerente do Banco do Brasil

Nome

Banco do Brasil - Agência Manoel Honório

Endereço - Juiz de Fora-MG

Assunto: **Comunicação ao titular da conta sobre cadastramento e prazos**

1. Informo o cadastramento da Conta Vinculada – bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ nº _____, na Agência nº _____ do BANCO, em seu nome, destinada a receber recursos retidos de rubricas do Contrato nº ____/.

2. Solicito comparecer, em até 20 (vinte) dias corridos, à agência para entrega da documentação e assinatura dos documentos indicados, autorizando irrevogavelmente o HGeJF a acessar saldos, extratos e solicitar movimentações financeiras.

Atenciosamente

ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA - Tenente Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Geral de Juiz de Fora

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**

Apêndice VIII – Autorização irrevogável do titular da conta

Local, ____ de _____ de 2025

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o HGeJF solicite à agência _____ da Instituição Financeira _____ qualquer movimentação financeira na Conta Vinculada – bloqueada para movimentação nº ____, bem como acesso irrestrito aos saldos, extratos e aplicações.

Atenciosamente,

Assinatura do titular da conta-depósito

Apêndice I do Anexo VII – Solicitação de Abertura de Conta Vinculada



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H MIL 1º CL/1920)

Ofício nº auto

EB: auto

Juiz de Fora, MG, xx de xxx de xxxx.

Senhor

Gerente do Banco do Brasil

Nome

Banco do Brasil - Agência Manoel Honório

Endereço - Juiz de Fora-MG

Assunto: Solicitação de abertura de Conta Vinculada – bloqueada para movimentação

Em atenção ao Termo de Cooperação Técnica nº 109/2022, firmado com essa instituição, solicito, excepcionalmente, a abertura de Conta Vinculada – bloqueada para movimentação, em nome do proponente abaixo indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº XX/2026, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

- CNPJ: _____
- Razão Social: _____
- Nome para Cadastro: _____
- Endereço: _____
- Representante Legal: _____
- CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente

ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA - Tenente Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Geral de Juiz de Fora

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**

Aprovo o Apêndice_I_do_Anexo_VII_Solicitação_de_Abertura_de_Conta_Vinculada

Juiz de Fora, 24 de agosto de 2026

ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA – Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Geral de Juiz de Fora

Apêndice II do Anexo VII – Comunicação ao representante legal da empresa para assinatura da conta

Local, ____ de _____ de 20__

Senhor(a) _____ (Representante legal da empresa)

Em atenção ao Ofício nº ____/20, informamos que o representante legal da empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ **deverá comparecer à agência _____ para assinar os documentos de abertura de Conta Vinculada – bloqueada para movimentação, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº _/, ao amparo da IN nº 2, de 30 de abril de 2008.**

Atenciosamente,

(Nome do Gerente)

Juiz de Fora, 24 de agosto de 2026

ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA – Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Geral de Juiz de Fora

Apêndice III do Anexo VII – Dados para abertura da conta vinculada

(Local, data)

Agência: _____ Conveniente Subordinante: Administração Pública Federal

Cidade/Município: _____

A referida conta somente será aberta após o primeiro depósito, e qualquer movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Atenciosamente,

Gerente

Aprovo o Apêndice III – Abertura Conta-Vinculada

Juiz de Fora, 24 de agosto de 2026

ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA – Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Geral de Juiz de Fora

Apêndice IV do Anexo VII – **Solicitação de movimentação financeira (débito e crédito)**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H MIL 1º CL/1920)

Ofício nº auto

EB: auto

Juiz de Fora, MG, xx de xxx de xxxx.

Senhor

Gerente do Banco do Brasil

Nome

Banco do Brasil - Agência Manoel Honório

Endereço - Juiz de Fora-MG

Assunto: **Solicitação de movimentação financeira (débito e crédito)**

Solicito debitar R\$ _____ da conta nº _____ da agência nº _____ de titularidade de _____ (nome do proponente), inscrito no CNPJ nº _____, **aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº __/**, e creditar na seguinte conta-depósito:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____ CPF/CNPJ: _____

Atenciosamente,

Atenciosamente

ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA - Tenente Coronel

Ordenadora de Despesas do Hospital Geral de Juiz de Fora

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**

Aprovo o APÊNDICE IV – Solicitação de Movimentação

Juiz de Fora, 24 de agosto de 2026

ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA – Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Geral de Juiz de Fora

Apêndice V do Anexo VII – Confirmação da movimentação financeira

Local, ____ de _____ de 20__

Senhor _____,

Informo a efetivação do débito na Conta Vinculada – bloqueada para movimentação nº _____, agência nº _____ da Instituição Financeira, e crédito nas contas indicadas.

Atenciosamente,

(Nome do Gerente)

Aprovo o Apêndice V – Confirmação Movimentação Financeira

Juiz de Fora, 24 de agosto de 2026

ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA – Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Geral de Juiz de Fora

Apêndice VI do Anexo VII – Solicitação de geração de chaves e senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H MIL 1º CL/1920)

Ofício nº auto

EB: auto

Juiz de Fora, MG, xx de xxx de xxxx.

Senhor

Gerente do Banco do Brasil

Nome

Banco do Brasil - Agência Manoel Honório

Endereço - Juiz de Fora-MG

Assunto: **Solicitação de geração de chaves e senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento**

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento do BANCO para os servidores a seguir indicados:

CPF | Nome | Documento/Poderes

Atenciosamente

ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA - Tenente Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Geral de Juiz de Fora

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**

Aprovo o Apêndice VI – Solicitação geração de Senha

Juiz de Fora, 24 de agosto de 2026

ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA – Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Geral de Juiz de Fora

Apêndice VIII do Anexo VII – **Comunicação ao titular da conta sobre cadastramento e prazos**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H MIL 1º CL/1920)

Ofício nº auto

EB: auto

Juiz de Fora, MG, xx de xxx de xxxx.

Senhor

Gerente do Banco do Brasil

Nome

Banco do Brasil - Agência Manoel Honório

Endereço - Juiz de Fora-MG

Assunto: **Comunicação ao titular da conta sobre cadastramento e prazos**

1. Informo o cadastramento da Conta Vinculada – bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ nº _____, na Agência nº _____ do BANCO, em seu nome, destinada a receber recursos retidos de rubricas do Contrato nº _/.

2. Solicito comparecer, em até 20 (vinte) dias corridos, à agência para entrega da documentação e assinatura dos documentos indicados, autorizando irrevogavelmente o HGeJF a acessar saldos, extratos e solicitar movimentações financeiras.

Atenciosamente

ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA - Tenente Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Geral de Juiz de Fora

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**

Aprovo o Apêndice VIII – Comunicação Titular Conta

Juiz de Fora, 24 de agosto de 2026

ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA – Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Geral de Juiz de Fora

Apêndice VIII – Autorização irrevogável do titular da conta

Local, ____ de _____ de 2025

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o HGeJF solicite à agência _____ da Instituição Financeira _____ qualquer movimentação financeira na Conta Vinculada – bloqueada para movimentação nº ____, bem como acesso irrestrito aos saldos, extratos e aplicações.

Atenciosamente,

Assinatura do titular da conta-depósito

Aprovo o Apêndice VIII – Autorização Irrevogável

Juiz de Fora, 24 de agosto de 2026

ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA – Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Geral de Juiz de Fora